



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Núcleo de Gastos Essenciais - SUGESP-NGE

Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 110/2026/SUGESP-NGE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 110/2026/SUGESP-NGE

Ao Senhor

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo – DIREX/SUGESP

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgotamento sanitário para atendimento à unidade GOV-SERV III – Secretaria Executiva Regional de Jaru/RO.

UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria: Coordenadoria de Gastos Administrativos – CGA

Gerência: Gerência de Controle de Gastos – GCG

Unidade: Núcleo de Gastos Essenciais – NGE

Servidora responsável pelo acompanhamento da demanda

Nome: KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES

Matrícula: 100092584

E-mail: ggesugesp@gmail.com

Considerando a determinação do Ofício 11543 (75459759), Segue abaixo os servidores responsáveis:

I – Gestor do contrato: CALEB ISAAC SICSÚ GOMES

II – Fiscal do contrato: VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO

III – Servidor responsável pelo apoio à elaboração do ETP: VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra fundamento no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória da contratação deve ser orientada pelo planejamento, contemplando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Considerando tratar-se de contratação direta, deverão ser observadas, ainda, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução processual e à comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação necessários.

No que se refere à inviabilidade de competição, aplica-se o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a exclusividade do fornecedor ou prestador do serviço.

Também deverá ser observado o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

Quanto à proteção de dados pessoais, aplica-se, quando pertinente, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber à relação decorrente da prestação dos serviços.

INTRODUÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, nos termos do Decreto nº 26.905, de 22 de fevereiro de 2022, possui competências relacionadas à gestão, ao controle, à racionalização e à eficiência dos gastos públicos administrativos no âmbito do Poder Executivo Estadual. Entre suas atribuições institucionais, destacam-se a promoção de políticas de gestão e controle dos gastos públicos administrativos, o aperfeiçoamento das práticas de gestão operacional, a promoção da transparência e da eficiência dos gastos públicos, bem como a busca pela economicidade e pela racionalização das contratações administrativas.

No âmbito da SUGESP, a Coordenadoria de Gastos Administrativos – CGA, por intermédio da Gerência de Controle de Gastos – GCG, possui atribuições relacionadas à gestão e ao controle dos gastos essenciais, incluindo a fiscalização dos contratos sob sua competência e o acompanhamento das despesas administrativas conforme os parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes. Nesse contexto, compete ao Núcleo de Gastos Essenciais – NGE promover o acompanhamento das despesas relacionadas aos serviços essenciais, buscando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o adequado planejamento orçamentário e financeiro e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e controle dos gastos públicos.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário para a unidade GOV-SERV III – Secretaria Executiva Regional de Jarú encontra-se vinculada ao Contrato nº 21/2024/SUGESP-NGE, cujo objeto contempla o fornecimento de água e o tratamento de esgoto sanitário. O contrato encontra-se relacionado ao Processo Administrativo nº 0042.006396/2024-98 e ao processo filhote nº 0042.000058/2026-12, destinado à regularização das despesas orçamentárias, financeiras e operacionais decorrentes da execução dos serviços ano 2026.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais, bem como a necessidade de adequação da contratação às atuais condições de consumo e faturamento da unidade, mostra-se necessária a adoção das providências destinadas à formalização de nova contratação. A medida também busca prevenir a ocorrência de despesas sem prévio empenho e assegurar que os compromissos decorrentes da prestação dos serviços estejam devidamente respaldados por instrumento contratual e disponibilidade orçamentária, em observância ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. A necessidade de nova contratação decorre, ainda, da evolução dos valores faturados durante o exercício de 2026, especialmente nos meses de julho e agosto, quando foram registrados valores superiores aos inicialmente previstos, conforme demonstrado no levantamento de consumo da unidade.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Do objeto e da inviabilidade de competição

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação da empresa **ÁGUAS DE JARU SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.461.126/0001-20**, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 1243, Setor 03, Jarú/RO, CEP 76890-000, para a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário à unidade GOV-SERV III – Secretaria Executiva Regional de Jarú/RO.

Os serviços possuem natureza essencial e contínua, sendo indispensáveis ao funcionamento regular da unidade administrativa, razão pela qual não podem sofrer interrupção. Conforme documentação constante dos autos, especialmente o Contrato de Concessão e a Declaração de Exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Jarú está vinculada à concessionária responsável pela exploração do serviço público local.

Dessa forma, demonstrada documentalmente a exclusividade da prestação, configura-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A contratação deverá observar, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução processual, à comprovação da exclusividade, à habilitação da contratada e à compatibilidade dos valores com a estrutura tarifária aplicável.

Do aumento dos valores faturados no exercício de 2026

Durante o exercício de 2026, verificou-se aumento significativo dos valores faturados para a unidade GOV-SERV III – Secretaria Executiva Regional de Jarú. Em razão do aumento atípico do consumo, foi instaurado o Processo nº 0042.003614/2026-02, no qual foram realizadas tratativas com a Secretaria Executiva Regional III – Jarú e adotadas providências para apuração das causas do aumento do consumo.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Ofício nº 12900 76642105, referente à solicitação de esclarecimentos e providências quanto ao aumento atípico do consumo de água da Secretaria Executiva Regional III – Jarú;
- Ofício nº 8111 76685547, resposta da Secretaria Executiva Regional de Jarú - GOV-SERIII aumento atípico do consumo de água nos meses de julho e agosto de 2026;
- Ofício nº 12967 76709897, referente à solicitação de revisão nas faturas por consumo extraordinário da matrícula nº 2153-9.

Conforme informações apresentadas pela unidade, o aumento registrado decorreu, principalmente, de vazamento ocasionado pela ruptura de tubulação nas dependências do imóvel. O vazamento permaneceu por determinado período sem identificação, ocasionando perda significativa de água e, conseqüentemente, elevação expressiva do consumo registrado no período. Após a identificação da ocorrência, foram adotadas as providências necessárias para localização e reparo do vazamento, com o objetivo de interromper a perda de água e evitar novos impactos sobre o consumo da unidade.

DO HISTÓRICO DE CONSUMO E FATURAMENTO

Para fins de planejamento da contratação, foi realizado levantamento dos valores faturados e do consumo registrado para a matrícula nº **2153-9**, vinculada à **Secretaria Executiva Regional III – Jarú**, situada na Rua Tapajós, nº 3537, Setor 02, Jarú/RO.

O histórico apresentado nos autos demonstra que, durante os primeiros meses do exercício de 2026, os valores faturados permaneceram relativamente estáveis. Entretanto, nos meses de julho e agosto, houve aumento expressivo tanto do consumo quanto dos valores das faturas.

Mês de referência	Período de leitura	Valor bruto	IRRF	Valor líquido	Consumo
Jan/2026	29/12/2025 a 28/01/2026	R\$ 302,39	-R\$ 14,51	R\$ 287,88	15 m³
Fev/2026	28/01/2026 a 27/02/2026	R\$ 302,39	-R\$ 14,51	R\$ 287,88	15 m³
Mar/2026	27/02/2026 a 31/03/2026	R\$ 326,37	-R\$ 15,67	R\$ 310,70	16 m³

Mês de referência	Período de leitura	Valor bruto	IRRF	Valor líquido	Consumo
Abr/2026	31/03/2026 a 29/04/2026	R\$ 302,39	-R\$ 14,51	R\$ 287,88	15 m ³
Mai/2026	29/04/2026 a 29/05/2026	R\$ 302,39	-R\$ 14,51	R\$ 287,88	15 m ³
Jun/2026	29/05/2026 a 29/06/2026	R\$ 302,39	-R\$ 14,51	R\$ 287,88	15 m ³
Jul/2026	29/06/2026 a 29/07/2026	R\$ 900,00	-R\$ 43,20	R\$ 856,80	41 m ³
Ago/2026	29/07/2026 a 27/08/2026	R\$ 2.207,80	-R\$ 105,97	R\$ 2.101,83	90 m ³
TOTAL	—	R\$ 4.946,12	-R\$ 237,39	R\$ 4.708,73	222 m³

O levantamento demonstra que os meses de julho e agosto de 2026 concentraram o aumento extraordinário de consumo, representando, conjuntamente, **R\$ 3.107,80 em valores brutos**. Esse comportamento excepcional deve ser considerado para fins de dimensionamento da nova contratação, sem prejuízo da análise dos demais fatores que possam influenciar o consumo futuro.

Registra-se, ainda, que **se encontra em tratativa junto à concessionária a possibilidade de concessão de desconto sobre os valores faturados nos meses de julho e agosto de 2026**, através do Ofício 12967 (76709897), de modo a buscar a adequação dos valores faturados e assegurar a cobertura da despesa correspondente. Ressalta-se, contudo, que a tratativa em curso não afasta a necessidade de prosseguimento da presente contratação. Ao contrário, mostra-se fundamental que o novo instrumento contratual seja concluído tempestivamente, de forma a garantir que, nos próximos meses, a Administração já disponha de cobertura contratual regular para o fornecimento, evitando eventual descontinuidade ou ausência de cobertura para as despesas decorrentes do consumo.

Dessa forma, considerando o histórico apresentado, especialmente a elevação observada nos meses de julho e agosto de 2026, bem como a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento, **justifica-se o prosseguimento das providências necessárias à conclusão da presente contratação**, observando-se, para fins de dimensionamento, os dados históricos disponíveis e as particularidades verificadas no período recente.

DA COMPOSIÇÃO DA UNIDADE E DO CONSUMO

Conforme informações constantes do Processo nº 0042.000085/2025-04, através da Informação 186 (0064002941) produzida no âmbito da unidade, o imóvel da Secretaria Executiva Regional III abriga, além da própria Regional, outras unidades administrativas que totaliza 22 pessoas que utilizam a mesma estrutura e ligação de abastecimento de água. A distribuição informada é a seguinte:

Unidade	Quantidade de servidores
Secretaria Executiva Regional	07
SEAS	08 servidores + 04 vigilantes
SINE	03
Total informado	22 pessoas

Assim, o consumo da ligação não deve ser analisado exclusivamente em relação ao quantitativo de servidores lotados na Secretaria Executiva Regional, uma vez que o imóvel é compartilhado com outras unidades administrativas. Registra-se, ainda, que, conforme informado, a SEAS e o SINE já utilizavam as dependências da Regional desde a implantação da unidade.

DOS FATORES QUE INFLUENCIARAM O AUMENTO DO CONSUMO

Além do compartilhamento da estrutura por diferentes unidades administrativas, outro fator apontado nos autos como possível contribuinte para o aumento do consumo foi o período de estiagem observado no Estado de Rondônia. Durante períodos de temperaturas elevadas e redução das precipitações, pode ocorrer aumento da utilização de água para atividades de limpeza, manutenção e demais necessidades operacionais das unidades públicas.

Entretanto, destaca-se que o principal fator extraordinário identificado no período analisado foi o vazamento decorrente da ruptura de tubulação, posteriormente reparado pela unidade. Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, recomenda-se considerar o histórico ordinário de consumo, os eventos extraordinários já identificados e as características atuais de ocupação do imóvel.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A demanda encontra-se formalizada no Memorando nº 199, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, incluindo a Planilha Estimativa de Consumo de Água.

O dimensionamento do valor da contratação deverá considerar:

I – o histórico de faturamento da unidade;

II – o consumo efetivamente registrado;

III – a composição e ocupação do imóvel;

IV – os eventos extraordinários identificados no exercício de 2026;

V – a estrutura tarifária vigente da concessionária;

VI – a previsão de consumo para o período de contratação; e

VII – a necessidade de assegurar recursos orçamentários suficientes para a continuidade dos serviços.

Considerando tratar-se de serviço público submetido a regime tarifário próprio, o valor efetivamente devido decorrerá do consumo apurado e da aplicação das tarifas vigentes, observadas as regras estabelecidas pela concessionária e pelo órgão regulador competente.

DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE MONOPÓLIO

Considerando a natureza essencial, contínua e indispensável dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a contratação deverá observar a regulamentação aplicável aos serviços públicos prestados em regime de monopólio. Nos termos da regulamentação estadual indicada nos autos, admite-se a celebração de contratos por prazo indeterminado para serviços públicos prestados em regime de monopólio, condicionada à demonstração anual da existência de recursos orçamentários para custeio das despesas decorrentes da contratação. A adoção de vigência por prazo indeterminado deverá ser avaliada no processo de contratação, considerando a natureza do serviço, a continuidade da prestação e a legislação aplicável.

DA METODOLOGIA E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Do local de execução

Os serviços serão prestados na unidade:

- **GOV-SERV III – Secretaria Executiva Regional de Jaru**
- **Endereço:** Rua Belo Horizonte, nº 1243 – Setor 03 – Jaru/RO
- **CEP:** 76890-000.
- **Matricula:** 2153-9

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, de acordo com a necessidade da unidade e com as condições estabelecidas pela concessionária responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Da execução dos serviços

Os serviços compreendem, conforme aplicável:

- a) fornecimento de água tratada;
- b) coleta de esgoto sanitário;
- c) tratamento de esgoto sanitário;
- d) manutenção e operação da infraestrutura de abastecimento e esgotamento sanitário sob responsabilidade da concessionária;
- e) emissão e disponibilização das respectivas faturas;
- f) demais serviços diretamente relacionados à prestação do serviço público contratado.

A prestação ocorrerá de forma contínua, observadas as condições técnicas, tarifárias e operacionais estabelecidas pela concessionária e pela regulamentação aplicável.

Do faturamento

O faturamento será realizado de acordo com o consumo efetivamente medido e com a estrutura tarifária vigente.

As faturas deverão ser encaminhadas à Administração para conferência, atesto e adoção das providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

O pagamento estará condicionado à regular prestação dos serviços e ao cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes.

DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, considerando:

I – a natureza essencial e contínua dos serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário;

II – a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento da unidade GOV-SERV III – Secretaria Executiva Regional de Jaru;

III – a existência de documentação que demonstra a exclusividade da prestação dos serviços no município;

IV – a inviabilidade de competição decorrente do regime de prestação do serviço público;

V – a necessidade de adequação da contratação às atuais condições de consumo e faturamento da unidade; e

VI – a necessidade de assegurar o adequado planejamento orçamentário e financeiro da despesa;

justifica-se o prosseguimento da instrução processual visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ÁGUAS DE JARU SPE S.A., para prestação dos serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário à unidade GOV-SERV III – Secretaria Executiva Regional de Jaru/RO, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, encaminham-se os autos para ciência e autorização quanto ao prosseguimento dos procedimentos necessários à formalização da contratação, observadas as competências das unidades envolvidas e a legislação vigente.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Atenciosamente,

JANAÍNA SILVA DOS SANTOS

KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES
Gerente de Controle de Gastos - GCG/SUGESP

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO
Coordenadora de Gastos Administrativos – CGA
Por delegação – Portaria nº 354/2026/SUGESP



Documento assinado eletronicamente por **KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES**, Gerente, em 21/09/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Silva dos Santos**, Assessor(a), em 21/09/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO RITO**, Coordenador(a), em 21/09/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76821439** e o código CRC **CC013B74**.